

Governo de Cabo Verde



Caderno de Encargos

**Fornecimento e Instalação de Equipamentos de
Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente**

Concurso Público N° 05/UGA/MJT/2020

Ministério da Justiça e Trabalho

OUTUBRO DE 2020

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

ÍNDICE GERAL

CLÁUSULAS Jurídicas.....	4
CAPÍTULO I.....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 1. ^a	4
Objeto.....	4
Cláusula 2. ^a	4
Contrato.....	4
Cláusula 3. ^a	5
Prazo.....	5
CAPÍTULO II	5
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5
Cláusula 4. ^a	5
Obrigações principais do Adjudicatário.....	5
Cláusula 5. ^a	6
Local de fornecimento dos bens	6
Cláusula 6.^a.....	7
Prazo e horário do fornecimento dos bens.....	7
Cláusula 7.^a.....	7
Gestão do pessoal	7
Cláusula 8.^a.....	7
Pessoal e Seguros.....	7
Regime do fornecimento	8
Cláusula 10.^a.....	8
Dever de boa execução	8
Cláusula 11.^a.....	9
Documentação	9
Cláusula 12.^a.....	9
Propriedade Intelectual e Direitos de Autor	9
Cláusula 13.^a.....	10
Responsabilidade.....	10
Cláusula 14.^a.....	11
Inspeção dos bens.....	11
Cláusula 15.^a.....	12
Inoperacionalidade, defeitos ou desconformidades	12
Cláusula 16.^a.....	13
Aceitação dos Equipamentos.....	13
Cláusula 17.^a.....	13
Garantia	13
Cláusula 18.^a.....	13
Regularização de contribuição fiscal e de segurança social	13
Cláusula 19.^a.....	14
Preço Contratual	14
Cláusula 20.^a.....	14
Faturação e condições de pagamento	14
Cláusula 21.^a.....	15
Adiantamento de preço	15
CAPÍTULO III.....	15
PENALIDADES E RESOLUÇÃO	15
Cláusula 22. ^a	15
Penalidades.....	15
Cláusula 23. ^a	16
Força Maior.....	16
Cláusula 24. ^a	17
Resolução por parte da Entidade Adjudicante.....	17
Cláusula 25. ^a	18
Efeitos da resolução	18
Cláusula 26. ^a	18
Resolução pelo Adjudicatário.....	18

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

Cláusula 27. ^a	20
Caução de Boa Execução do Contrato	20
Cláusula 28.^a	20
Execução da Caução	20
Cláusula 29. ^a	21
Despesas	21
CAPÍTULO IV	21
DISPOSIÇÕES FINAIS	21
Cláusula 30. ^a	21
Objeto do dever de sigilo	21
Cláusula 31. ^a	22
Prazo do dever de sigilo	22
Cláusula 32. ^a	22
Subcontratação e cessão da posição contratual pelo Adjudicatário	22
Cláusula 33. ^a	23
Cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante	23
Cláusula 34. ^a	23
Dever de Informação	23
Cláusula 35. ^a	24
Comunicações	24
Cláusula 36. ^a	25
Resolução de litígios	25
Cláusula 37. ^a	25
Contagem dos prazos	25
Cláusula 38. ^a	25
Lei aplicável	25
CLÁUSULAS TÉCNICAS	25
Cláusula 39. ^a	25
ANEXO I	27

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

CLÁUSULAS JURÍDICAS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a Objeto

1. O Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato subjacente ao presente Procedimento, que tem por objeto principalmente o fornecimento e Instalação de Equipamentos de Vídeo - Vigilância na Cadeia Central de São Vicente.
2. A assinatura do contrato não conferirá ao Adjudicatário qualquer direito de exclusividade no fornecimento dos bens objeto do mesmo.
3. O fornecimento dos bens objeto do presente procedimento deverá observar o disposto no **Anexo I** do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a Contrato

1. O contrato subjacente ao presente Procedimento é celebrado por escrito.
2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - (a) O Caderno de Encargos;
 - (b) Os esclarecimentos e as retificações aos documentos do procedimento;
 - (c) A proposta adjudicada, e
 - (d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato a celebrar, prevalecem os primeiros.

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

Cláusula 3.^a

Prazo

1. O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo prazo de 90 (Noventa) dias, cessando automaticamente desde que cumpridas todas as obrigações decorrentes do contrato, pelas partes.
2. A denúncia do contrato por qualquer das partes deverá ser transmitida por carta registada com aviso de receção à outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data do termo inicial do contrato ou de qualquer uma das suas renovações.
3. O prazo previsto na presente cláusula não é aplicável às obrigações acessórias previstas no Caderno de Encargos a favor da Entidade Adjudicante, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações:
 - (a) Fornecer e instalar os bens compreendidos no presente procedimento em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos e no **Anexo I**;
 - (b) Respeitar toda a legislação que lhe seja aplicável;
 - (c) Comunicar de imediato à Entidade Adjudicante quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afetar o cumprimento integral das suas obrigações;

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

- (d) Informar de imediato a Entidade Adjudicante de quaisquer factos de que tenham conhecimento e que possam ser considerados objetivamente relevantes para o cumprimento integral das suas obrigações;
- (e) Responder a qualquer incidente ou reclamação, suscitados pela Entidade Adjudicante, relativamente ao fornecimento dos bens no prazo de 5 dias;
- (f) Proceder ao pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes relativos à execução do contrato;
- (g) Realizar todas as diligências necessárias ou convenientes à obtenção de quaisquer licenças de exportação e de importação exigidas pelos países em causa;
- (h) Assegurar a continuidade do fabrico e/ou do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integrem os bens a fornecer pelo prazo estimado de vida útil destes, sem prejuízo da impossibilidade temporária ou definitiva da execução por motivos que não lhes sejam imputáveis.

Cláusula 5.^a

Local de fornecimento dos bens

1. Os bens objeto do presente procedimento serão fornecidos e instalados nas instalações da Cadeia Central de São Vicente, sito na zona de Ribeirinha – São Vicente, de acordo com o cronograma de execução dos serviços, apresentada na proposta vencedora.
2. A Entidade Adjudicante poderá, na vigência do contrato, solicitar o fornecimento dos bens noutras instalações a indicar, com carácter temporário ou permanente, sem que haja alterações no preço devido.

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

Cláusula 6.^a

Prazo e horário do fornecimento dos bens

1. Os bens deverão ser fornecidos e instalados no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
2. O fornecimento e instalação dos bens deverá ter lugar entre as 9h:30min e 16:30min e apenas em dias úteis.

Cláusula 7.^a

Gestão do pessoal

1. Durante todo o período de vigência do contrato, o Adjudicatário será responsável pelo pessoal afeto ao fornecimento dos bens.
2. Durante todo o período de vigência do contrato, o Adjudicatário será responsável perante a Entidade Adjudicante e perante terceiros, pelos atos de todo o pessoal que utilizar no fornecimento dos bens e pelos riscos inerentes ao desenvolvimento desse fornecimento.
3. A responsabilidade pela conformidade do fornecimento de todos os bens será exclusivamente do Adjudicatário, ainda que este recorra a terceiros para a execução do Contrato.

Cláusula 8.^a

Pessoal e Seguros

1. O Adjudicatário ficará sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina do trabalho, relativamente a todo o pessoal afeto ao fornecimento, sendo da sua conta todos os encargos daí resultantes.
2. A Entidade Adjudicante não se responsabilizará por quaisquer danos sofridos pelo pessoal ao serviço do Adjudicatário, resultantes de doenças profissionais, acidentes de trabalho ou outros motivos.

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

3. O Adjudicatário obrigará-se a segurar contra todos os riscos os equipamentos utilizados no fornecimento dos bens, durante todo o período do contrato.
4. Os encargos referentes aos seguros previstos nos números anteriores, bem como qualquer dedução efetuada pela seguradora a título de franquias em caso de sinistro indenizável, serão da conta do Adjudicatário.

Cláusula 9.^a

Regime do fornecimento

1. O fornecimento dos bens, objeto do presente Procedimento, será feito com autonomia e sem qualquer espécie de subordinação jurídica entre o Adjudicatário ou os seus funcionários e a Entidade Adjudicante e os seus funcionários, pelo que, de modo algum, fica subentendida a existência de contrato de trabalho entre esta e aqueles.
2. Fica igualmente estabelecido que o poder direcional e disciplinar sobre os seus funcionários apenas poderá ser exercido pelo Adjudicatário, pelo que quaisquer ordens ou instruções apenas poderão ser emitidas por este último.

Cláusula 10.^a

Dever de boa execução

1. O Adjudicatário fica sujeito, no que respeita à execução do contrato a celebrar, às exigências legais e normativas do sector aplicáveis às matérias objeto do contrato subjacente ao presente procedimento.
2. O Adjudicatário desde já declara e garante que cumpre toda a legislação e regulamentação aplicável à atividade por si prosseguida e que está e estará na posse de todas as autorizações, licenças, alvarás e ou aprovações que, nos termos da lei e regulamentação que lhe sejam aplicáveis e se mostrem necessárias para a prossecução da atividade, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

3. O Adjudicatário garante que os bens a fornecer cumprem os requisitos exigidos e são adequados aos objetivos e finalidades definidos pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 11.^a

Documentação

1. Com o fornecimento dos bens compreendidos no presente procedimento, o Adjudicatário entregará à Entidade Adjudicante a seguinte documentação:
 - (a) Catálogos e outros documentos relevantes.
 - (b) Lista de equipamentos fornecidos.
2. A Entidade Adjudicante poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.
3. O Adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

Cláusula 12.^a

Propriedade Intelectual e Direitos de Autor

1. A Entidade Adjudicante será titular de todos os direitos de propriedade intelectual sobre os bens a fornecer, podendo livremente modificá-los e utilizá-los para quaisquer fins.
2. O Adjudicatário obriga-se, nos contratos que celebrar com entidades subcontratadas, a garantir o disposto no número anterior.
3. O fornecimento dos bens compreendidos no presente procedimento não implicará a violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.
4. O Adjudicatário indemnizará a Entidade Adjudicante por todos os prejuízos, danos ou custos emergentes de ações ou procedimentos por violação de direitos de propriedade intelectual decorrentes da incorporação em qualquer dos bens a fornecer ou da utilização nesses mesmos bens de elementos de construção, de

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

- hardware, de software ou de outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade intelectual, mesmo que tal violação não fique a dever-se a negligência ou dolo do Adjudicatário.
5. As obrigações que resultem da utilização direta ou indireta de patentes, desenhos, marcas de comércio ou de fabrico, incluindo as relativas à obtenção, junto dos respetivos proprietários, das necessárias autorizações e as inerentes ao pagamento dos correspondentes encargos, ficarão a cargo exclusivo do Adjudicatário, que se considerará como único responsável no caso de qualquer questão jurídica daí resultante, bem como por qualquer reclamação decorrente da violação ou alegação de violação desses direitos.
 6. O Adjudicatário não poderá invocar quaisquer direitos pessoais relativamente a direitos de propriedade intelectual com vista a obstar ao cumprimento das obrigações que para ele decorram do contrato a celebrar.
 7. O Adjudicatário cumprirá todas as obrigações e deveres legais que resultem da utilização direta ou indireta de direitos de propriedade industrial da Entidade Adjudicante ou de terceiros, designadamente desenhos registados, marcas de comércio ou fabrico, patentes registadas ou licenças.
 8. Em caso de violação, ou de alegada violação, dos direitos de propriedade industrial referidos no número anterior, o Adjudicatário será o único responsável por qualquer questão judicial ou reclamação feita à Entidade Adjudicante, indemnizando-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 13.ª

Responsabilidade

1. O Adjudicatário garante que os bens compreendidos no presente procedimento serão fornecidos nos termos da Proposta adjudicada e em conformidade com o

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

- disposto no Caderno de Encargos, de modo adequado à realidade e particularidades dos fins a que se destinam.
2. Em caso de incumprimento do fornecimento dos bens objeto do presente procedimento o Adjudicatário, sem prejuízo do disposto na cláusula 23.^a do Caderno de Encargos, responderá perante a Entidade Adjudicante nos termos gerais de direito.
 3. O Adjudicatário responderá pelos atos do seu pessoal, ou de pessoal subcontratado, nomeadamente em questões de disciplina, furto ou qualquer ação que ponha em risco os interesses da Entidade Adjudicante, nomeadamente danos causados nas instalações, equipamento e material utilizado que seja propriedade desta.
 4. Sempre que surjam situações do tipo previsto no número anterior, o Adjudicatário obriga-se a reparar os danos por sua conta ou indemnizar a Entidade Adjudicante, pelos prejuízos causados.
 5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Adjudicatário é responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer indemnização que esta tenha de pagar a terceiros e por quaisquer pedidos, processos, danos, custos, perdas e despesas em que a Entidade Adjudicante incorra na medida em que resultem de factos imputáveis ao Adjudicatário ou a entidade por si subcontratada.
 6. O não cumprimento do disposto no ponto anterior, reserva à Entidade Adjudicante o direito de mandar reparar os danos causados, debitando os seus custos, podendo para o efeito, efetuar a dedução na caução ou nos pagamentos ao Adjudicatário.

Cláusula 14.^a

Inspeção dos bens

1. Realizada a entrega e a instalação dos bens compreendidos no presente procedimento, a Entidade Adjudicante procederá, no prazo de 10 (dez) dias a uma

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos constantes do **Anexo I** do Caderno de Encargos, bem como dos demais requisitos legais aplicáveis.

2. Durante a fase de inspeção o Adjudicatário obriga-se a prestar à Entidade Adjudicante toda a cooperação e esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização dos mesmos através das pessoas que considere devidamente credenciadas para o efeito.
3. Os encargos com a realização da inspeção que advenham para o Adjudicatário, nomeadamente, os custos de deslocação e de recurso a mão-de-obra especializada, serão por este exclusivamente suportados.

Cláusula 15.^a

Inoperacionalidade, defeitos ou desconformidades

1. Após a realização da inspeção referida na cláusula anterior e caso se comprove a inoperacionalidade, desconformidade com as exigências legais ou a existência de defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos identificados no **Anexo I** do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deverá de isso informar, por escrito, o Adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deverá proceder, por sua conta e risco, à respetiva reparação ou substituição do(s) bem(ns), no prazo de 15 (quinze) dias, ficando exclusivamente a cargo do Adjudicatário quaisquer custos que advenham possam advir da referida reparação e/ou substituição.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo Adjudicatário, no prazo respetivo, a Entidade Adjudicante procederá a nova inspeção, nos termos constantes da cláusula anterior.

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

Cláusula 16.^a

Aceitação dos Equipamentos

1. Caso se venha a verificar a total operacionalidade dos bens, no decurso da inspeção referidas nas cláusulas anteriores, bem como a sua conformidade com as exigências legais e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos definidos nos **Anexos I** do Caderno de Encargos, deve ser emitido um auto de receção dos equipamentos, no prazo 5 (cinco) dias a contar do final da inspeção, assinado pela Entidade Adjudicante.
2. Mediante a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens para a Entidade Adjudicante, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Adjudicatário.

Cláusula 17.^a

Garantia

O Adjudicatário garante os bens objeto do presente procedimento pelo prazo de 2 (Dois) anos, a contar da entrega dos mesmos, contra quaisquer defeitos, desconformidades, anomalias ou discrepâncias com as características constantes do **Anexo I** do Caderno de Encargos.

Cláusula 18.^a

Regularização de contribuição fiscal e de segurança social

1. Durante a vigência do contrato a celebrar, o Adjudicatário obriga-se a manter regularizadas as obrigações fiscais e as obrigações contributivas para a Segurança Social, do Estado de Cabo Verde ou do Estado de que o Adjudicatário seja nacional ou se encontre estabelecido.
2. O Adjudicatário obriga-se a disponibilizar a documentação comprovativa da regularização referida no número anterior, sempre que solicitado pela Entidade Adjudicante, no prazo de 5 (cinco) dias.

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

Cláusula 19.^a

Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do presente procedimento, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao Adjudicatário o montante que resultar da proposta adjudicada, acrescido de imposto devido.

Cláusula 20.^a

Faturação e condições de pagamento

1. A faturação do fornecimento dos bens será efetuada até ao dia 1 do mês subsequente à data do fornecimento.
2. O Adjudicatário emitirá a (s) fatura (s) em nome da Entidade Adjudicante, sendo esta (s) enviada (s) para o Ministério da Justiça e Trabalho, sito na Rua Cidade do Funchal–Achada Santo António– Praia - Cabo Verde, com os números de telefones (+238) 333 73 26 e (+238) 333 72 24. O pagamento do presente contrato será efetuado nas seguintes condições:
 - **30%** com adjudicação do contrato
 - **60%** com entrega e instalação dos equipamentos
 - **10%** com aceitação sem reserva dos trabalhos realizados, relativo à instalação do Sistema e Videovigilância.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, a(s) fatura(s) serão pagas através de transferência bancária para conta a indicar pelo Adjudicatário.
4. Em caso de discordância quando aos valores indicados na(s) fatura(s), a Entidade Adjudicante deverá comunicar este facto ao Adjudicatário por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias após receção da respetiva fatura, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

5. O não pagamento dos valores contestados não vence juros de mora nem justifica a suspensão do fornecimento dos bens por parte do Adjudicatário, devendo, no entanto, a Entidade Adjudicante proceder ao pagamento da importância não contestada.
6. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de, sem prejuízo do direito às penalidades e a uma indemnização nos termos gerais de direito, suspender qualquer dos pagamentos acima referidos, sempre que o Adjudicatário não esteja a cumprir as suas obrigações contratuais.

Cláusula 21.ª

Adiantamento de preço

1. A pedido do adjudicatário e caso assim o decida, a entidade adjudicante pode efetuar adiantamentos de preço por conta dos fornecimentos a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios desses fornecimentos, desde que:
 - (a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual, e
 - (b) O adjudicatário tenha previamente comprovado à entidade adjudicante prestação de uma caução para adiantamento de preço, nos termos constantes na cláusula 27.ª do presente caderno de encargos.

CAPÍTULO III

PENALIDADES E RESOLUÇÃO

Cláusula 22.ª

Penalidades

1. Em caso de incumprimento imputável ao Adjudicatário, ou a terceiros por si contratados para o fornecimento dos bens objeto do presente Procedimento, haverá lugar à aplicação de penalidades nas seguintes situações:

$$P = V \cdot A / 180$$

Em que:

P – Corresponde ao montante da penalidade,

V – Valor do fornecimento dos bens em atraso e;

A – Numero de dias em atraso

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

2. Caso seja aplicada uma penalidade nos termos do disposto no número anterior, o respetivo valor será apurado e deduzido na última fase de pagamento.
3. O valor acumulado das penalidades a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 30% do preço contratual.
4. Caso seja excedido o montante referido no número anterior e a Entidade Adjudicante decida não proceder à resolução do contrato, pelo facto de tal resolução implicar um grave dano para o interesse público, o adjudicatário deverá compensar a Entidade Adjudicante do valor total na proposta do bem objeto da penalização.

Cláusula 23.^a

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que de natureza extraordinária ou imprevisível exterior à vontade da parte afetada e que por esta não possa ser controlada.
2. Podem constituir força maior, e se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, guerra (declarada ou não), tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pelas Partes.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser comunicada à parte contrária no prazo máximo de 5 dias a contar da data em que tenham tido conhecimento da ocorrência do mesmo.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá comunicar à Entidade Adjudicante quais as obrigações emergentes do contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontre impedido ou dificultado por força de

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

tal ocorrência e as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação e os respectivos prazos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da ocorrência da circunstância de força maior.

Cláusula 24.ª

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante pode resolver o contrato em caso de grave violação das obrigações contratuais do Adjudicatário e ainda nos seguintes casos, sem prejuízo do direito de indemnização legalmente previsto:
 - (a) Razões de interesse público, mediante resolução fundamentada;
 - (b) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
 - (c) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Adjudicatário;
 - (d) Incumprimento, por parte do Adjudicatário, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - (e) Oposição reiterada do Adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização da Entidade Adjudicante;
 - (f) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo Adjudicatário da manutenção das obrigações assumidas pela Entidade Adjudicante contrarie o princípio da boa-fé;
 - (g) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

- (h) Incumprimento pelo Adjudicatário de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- (i) Não renovação do valor da caução pelo Adjudicatário;
- (j) O Adjudicatário se apresente à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal;
- (k) Se a entrega dos bens compreendidos no presente procedimento se atrasar por um período superior a 3 (três) meses.

Cláusula 25.^a

Efeitos da resolução

1. Em caso de resolução do contrato subjacente ao presente procedimento pela Entidade Adjudicante por facto imputável ao Adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização a que haja lugar nos termos gerais de direito.
2. A indemnização é paga pelo Adjudicatário no prazo de 10 (dez) a 15 (quinze) dias após a notificação para esse efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. O disposto na presente cláusula não prejudica a aplicação de quaisquer penalidades que se mostrem devidas, se para tanto existir fundamento.

Cláusula 26.^a

Resolução pelo Adjudicatário

1. O Adjudicatário pode resolver o contrato em situações de grave violação das obrigações contratuais pelo contraente público e ainda nas seguintes situações:
 - (a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - (b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à Entidade Adjudicante;

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

- (c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pela Entidade Adjudicante por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros;
 - (d) Exercício ilícito dos poderes da Entidade Adjudicante de conformação da relação contratual, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - (e) Incumprimento de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato pela Entidade Adjudicante.
2. No caso previsto na alínea (a) do número 1, apenas há direito de resolução quando:
- (a) A resolução não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou,
 - (b) Caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do Adjudicatário ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.
3. O direito de resolução previsto no presente artigo é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.
4. Nos casos previstos na alínea (c) do número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à Entidade Adjudicante, produzindo efeitos 30 dias após a Recepção dessa declaração, salvo se a Entidade Adjudicante cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

Cláusula 27.^a

Caução de Boa Execução do Contrato

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução de boa execução no valor de 5% do preço contratual., nos contratos com valor superior a 2.000.000,00ECV.
2. A Entidade Adjudicante promoverá a liberação da caução de boa execução do contrato:
 - (a) Após o cumprimento pelo Adjudicatário de todas as obrigações contratuais que sobre si impendam; ou
 - (b) Se o contrato não for celebrado no prazo fixado, por facto imputável à Entidade Adjudicante.
3. A liberação da caução depende da inexistência de defeitos nos bens fornecidos pelo Adjudicatário ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, salvo se a Entidade Adjudicante entender que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação.

Cláusula 28.^a

Execução da Caução

1. A Entidade Adjudicante pode executar as cauções prestadas pelo Adjudicatário, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo das obrigações contratuais ou legais pelo Adjudicatário, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

2. O Adjudicatário está obrigado a renovar o valor decorrente da execução parcial ou total da caução prestada, no prazo de 15 dias após a notificação da Entidade Adjudicante para o efeito, sob pena de incumprimento contratual, podendo a Entidade Adjudicante invocar a exceção de não cumprimento quanto ao pagamento de faturas ou proceder à retenção do valor em falta para a reposição do valor inicial da caução, nos pagamentos a efetuar ao Adjudicatário.

Cláusula 29.^a

Despesas

Correm por conta do Adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude de obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução e pagamentos de emolumentos á ARAP.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 30.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, de segurança, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado, direta e exclusivamente, à execução do contrato, salvo autorização expressa da Entidade Adjudicante.
3. O Adjudicatário obriga-se a remover e/ou destruir, no final do fornecimento dos bens, todo e qualquer tipo de registo (em qualquer tipo de suporte, incluindo papel ou digital) relacionados com a informação coberta pelo dever de sigilo.

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 31.ª

Prazo do dever de sigilo

1. O dever de sigilo mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato e sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 32.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual pelo Adjudicatário

1. A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo Adjudicatário dependem de autorização prévia da Entidade Adjudicante, nos termos do disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá identificar quais as prestações contratuais que em concreto pretende subcontratar ou ceder, o subcontratado ou cessionário em causa, bem como deverá instruir a sua proposta com a documentação referida nos números 5 e 6 do artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, conforme aplicável.
3. A Entidade Adjudicante poderá, a todo o tempo, requerer a substituição de qualquer subcontratado, se:
 - (a) No seu entender, tal subcontratado não se mostrar qualificado para cumprir as obrigações subcontratadas;

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

- (b) Tomar conhecimento de violação, pelo subcontratado, de quaisquer obrigações decorrentes do contrato ou de qualquer legislação ou regulamentação que lhe seja aplicável.
4. Caso a Entidade Adjudicante requeira a substituição do subcontratado, nos termos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recepção da comunicação da Entidade Adjudicante proceder à identificação do novo subcontratado e à apresentação dos documentos referidos no n.º 6 do artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
 5. A autorização da nova subcontratação referida no número anterior obedecerá ao disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
 6. Em caso de subcontratação o Adjudicatário manter-se-á como garante e único responsável perante a Entidade Adjudicante pela execução das obrigações contratuais assumidas.

Cláusula 33.ª

Cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante poderá ceder a sua posição contratual a qualquer momento, sem necessidade de acordo do Adjudicatário.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário poderá opor-se à cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante apenas em caso de fundado receio de que a cessão envolva um aumento do risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato pelo potencial cessionário ou a diminuição das garantias do Adjudicatário.

Cláusula 34.ª

Dever de Informação

1. O Adjudicatário obriga-se a prestar a informação e esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Entidade Adjudicante, com a periodicidade que este

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

razoavelmente entender conveniente, quanto ao fornecimento dos bens e ao cumprimento das obrigações que para aquele emergirem do contrato.

2. O Adjudicatário obriga-se a comunicar de imediato, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, à Entidade Adjudicante o início ou a iminência de qualquer processo judicial ou extrajudicial que possa conduzir à sua declaração de insolvência, a providência análoga à insolvência ou à sua extinção, bem como a verificação de qualquer outra circunstância que perturbe a execução do contrato.
3. A Entidade Adjudicante e o Adjudicatário obrigam-se a comunicar entre si, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar do seu conhecimento, a ocorrência de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, designadamente de qualquer facto relevante que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer das respetivas obrigações contratuais.

Cláusula 35.^a

Comunicações

1. Salvo quando forma especial for exigida no Caderno de Encargos, todas as comunicações entre as Partes relativamente a este Contrato devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou *email*, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção das Partes.
2. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas normais de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte.
3. As comunicações protocoladas ou mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo protocolo ou aviso.
4. Não se consideram realizadas as comunicações efetuadas por telefax, cujo conteúdo não seja perfeitamente legível pelo respetivo destinatário, desde que este comunique esse facto à Parte que tenha emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respetiva receção.

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

5. Qualquer alteração das informações de contacto de cada Parte, incluído a alteração do representante legal e da sede social, deve ser imediatamente comunicada à outra parte, nos termos do número 1 da presente cláusula.

Cláusula 36.ª

Resolução de litígios

1. Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente os relativos à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução, é competente o Tribunal da Comarca da Cidade da Praia.
2. As partes no contrato podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

Cláusula 37.ª

Contagem dos prazos

1. Salvo quando o contrário resulte do Caderno de Encargos, os prazos aqui previstos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 38.ª

Lei aplicável

1. O contrato subjacente ao presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 39.ª

Bens a adquirir e requisitos técnicos

1. Os bens a adquirir no âmbito do presente concurso correspondem a fornecimento e instalação de **Equipamentos de Videovigilância , na Cadeia Central de São Vicente ,** conforme o **Anexo I** do presente caderno de encargos devendo obedecer aos requisitos técnicos indicados.

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia, 08 de Outubro de 2020.

O Diretor Geral



/Fernando Tavares /

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020






ANEXO I**MASPA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE VIDEOVIGILÂNCIA**

NR	Designação dos Equipamentos	Especificações Técnicas	Quant.
1	5MP WDR IR Dome Network Camera 	<ul style="list-style-type: none"> · 1/2.7" 5Megapixel progressive CMOS · H.265 & H.264 dual-stream encoding · 15fps@5M (2592×1944) & 25/30fps@3M(2304×1296) · WDR(120dB), Day/Night(ICR), 3DNR, AWB, AGC, BLC · Multiple network monitoring: Web viewer, CMS(DSS/PSS) & DMSS · Micro SD card slot, up to 128GB · 2.7~13.5mm varifocal lens · Max IR LEDs Length 30m · IP67, IK10, PoE 	42
2	Suporte para 5MP WDR IR Dome Network Camara 	<ul style="list-style-type: none"> • Material: Aluminum • Junction Box • Neat & Integrated design 	42
3	4MP Lite AI IR Vari-focal Bullet Network Camera 	<ul style="list-style-type: none"> · 4MP, 1/3" CMOS image sensor, low illuminance, high image definition · Outputs max. 4MP (2688 × 1520)@30 fps · H.265 codec, high compression rate, low bit rate · Built-in IR LED, max. IR distance: 60 m · ROI, SMART H.264+/H.265+, flexible coding, applicable to various bandwidth and storage environments · Rotation mode, WDR, 3D DNR, HLC, BLC, digital watermarking, applicable to various monitoring scenes · Intelligent detection: Intrusion, tripwire · Abnormality detection: Motion detection, video tampering, scene changing, audio abnormality detection, no SD card, SD card full, SD card error, network disconnection, IP conflict, illegal access, voltage detection 	25

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente






Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

		<ul style="list-style-type: none"> · Alarm: In, out; Audio: In, out; Supports max. 256 G Micro SD card · 12V DC/POE power support · IP67, IK10protection · SMD 	
4	<p>Suporte para 4MP Lite AI IR Vari-focal Bullet Network Camera</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Neat & Integrated design • Material: Aluminum • IP66 junction box 	25
5	<p>Suporte de Poste para 4MP Lite AI IR Vari-focal Bullet Network Camera</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Material: aluminum & SUS304 • Pole mount bracket • Aesthetic design 	25
6	<p>Servidor 128 CH</p> 	<ul style="list-style-type: none"> · Intel Processor · 128 IP Camera Inputs · Max 384Mbps Incoming Bandwidth · Up to 12MP Resolution for Preview and Playback · Supports RAID 0/1/5/10 · iSCSI and Mini SAS for Expanded Storage Space · Smart Tracking and Intelligent Video 	1
7	<p>PTZ 4MP 25x Starlight+ IR PTZ AI Network Camera</p> 	<ul style="list-style-type: none"> · 1/2.8" 4Megapixel CMOS · Powerful 25x optical zoom · Starlight technology · Max.25/30fps@4M · Deep-learning-based auto tracking and perimeter protection · Support PoE+ · IR distance up to 100m · SMD · IP66 	3
8	<p>Suporte PTZ 4MP 25x Starlight+ IR PTZ AI Network Camera</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Rotatable, easy to install • Parapet mount bracket • Aesthetic design 	3

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente





Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

9	<p>Caixa de proteção para PTZ Water-proof Power Box</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Material: aluminum & SECC • IP66 power box □ • Aesthetic design 	3
10	<p>Gravador NVR 32Channel 1U 4K&H.265 Pro Network Video Recorder</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Smart H.265+/H.265/Smart H.264+/H.264/MJPEG • Max 320Mbps Incoming Bandwidth • Up to 12MP Resolution for Preview and Playback • HDMI/VGA simultaneous video output 	2
11	<p>Gravador NVR 64 Channel 1U 4K&H.265 Pro Network Video Recorder</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Smart H.265+/H.265/Smart H.264+/H.264/MJPEG • Máx. 320 Mbps de entrada de largura de banda • Até 12 MP de resolução para pré-visualização e reprodução • 2 saídas de vídeo simultânea HDMI/2VGA 	2
12	<p>UPS 1200VA RACK</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • UPS Interactiva em Rack Série iDialog Rack • Compatível com Software Powershield 3 • Silenciosa (0 dba) • Nominal Power 1200VA • Active Power 720W • Autonomia típica 12 Minutos • Dimensões W 438 x D 300 x H 87 	2
13	<p>UPS 3000VA RACK</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • UPS Interactiva em Rack Série Vision Dual • Estabilização de Corrente • Carta de Rede Opcional NETMAN 204 • Nominal Power 3000VA • Active Power 2700W • Autonomia típica 10 Minutos • Dimensões 87(2U) x 425 x 450 (19") 	1
14	<p>Disco HDD 6TB</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • CCTV HDD 6TB • HDD 6TB Optimizado para CCTV • Suporta de 1 a 64 Câmaras • Mais de 8 Discos Suportados • Aplicação para DVR e NVR para SMB 	10

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente








Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

		<ul style="list-style-type: none"> • Firmware ImagePerfect • Interface SATA 6GB/s 	
15	<p>Monitor 43 Polegada</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Industrial-grade DID LCD Panel for Continuous Operation • 1920 x 1080p Resolution • High-fidelity Digital Signal Processing for Vivid Video • Built-in 3D Comb Filter and 3D Noise Reduction • Fast Response Time (5 ms) with no Image Ghosting • Built-in Speaker • 16.7 Million Colors • Supports HDMI and VGA Video Input 	5
16	<p>Suporte TV 43 polegada</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte auto rotativo TV 43 polegada 	5
17	<p>Switch 16 Portas POE 10/100/1000</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Switch PoE+ 16 Portas 170W Gigabit • Down: 16 Portas RJ45 10/100/1000Mbps (PoE+) • Up: 4 Portas (2xRJ45 + 2xSFP) 10/100/1000Mbps • Modos operação: Default , Vlan e Flow Control • Modo CCTV 10Mbps até 250 mt • Norma PoE/PoE+ IEEE 802.3af/at(PSE) • Protecção ESD Nivel 3 (8KV Ar e 6KV Contacto) 	4
18	<p>Switch 24 Portas POE 10/100/1000</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Switch PoE+ 24 Portas 390W Gigabit Layer 2 • Down: 24 Portas RJ45 1Gbps Auto MDI/MDI-X (PoE+) • Up: 4 Portas SFP 10/100/1000Mbps • Gestão Layer 2 - VLAN, QoS, PoE+ Porta OOB • Função "Fast Ring" - Backup Line Anel Fibra Óptica • RJ45 Modo CCTV 10Mbps até 250 mt • Protecção ESD Nivel 3 (8KV Ar e 6KV Contacto) 	2

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público Nº 05/UGA/MJT/2020

19	<p>Cabo blindado</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo UTP Cat7-SFTP CU 1000 Blindando 	4500m
20	<p>Bastidor 22 U</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Bastidor Pavimento 600*600 19'' 22 U 	1
21	<p>Bastidor 6 U</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Bastidor Mular 600*450 19'' 6U 	3
22	<p>Regua 9 Tomadas</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Régua 9 tomadas 	4
23	<p>Escova Organizador de cabos</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Escova Organizador de cabo 	6
24	<p>Patch Panel 34 portas</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Patch 24 Portas 	5
25	<p>Patch Cod CAT-6 UTP0,5mt</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Patch Cor 0.5 mt 	100
26	<p>Materias Diversos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Calha diversos 200 metros lineares 	1
27	<p>Materias Diversos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tubo galvanizado e acessórios diverso para 600 metros lineares 	1
28	<p>Materias Diversos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Matérias diversas como Bucha e Parafuso para correta instalação 	1

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância na Cadeia Central de São Vicente

Concurso Público N° 05/UGA/MJT/2020

29	Mão de Obra	<ul style="list-style-type: none">Mão de Obra & Configuração de Sistema	1
----	-------------	---	---